

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 75/2024

AUTORES:DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A MISSÃO RENOVAR DE APOIO E RESTAURAÇÃO DE VIDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 75/2024

PROJETO DE LEI Nº /2024

Concede o Título de Utilidade Pública a Missão Renovar de apoio e restauração de vidas, com sede no Município de Maringá.

Art. 1º- Concede o Título de Utilidade Pública a Missão Renovar, com sede no Município de Maringá.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2024.

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder o título de utilidade pública a Missão Renovar de apoio e restauração de vidas, com sede no Município de Maringá.

A Missão renovar de apoio e restauração de vidas, também pode ser denominada de Missão Renovar.

Como principais objetivos da Missão Renovar, podemos destacar os serviços de proteção social especial de alta complexidade, seguindo os padrões técnicos estabelecidos pelo sistema único de assistência social, no qual possui como principais objetivos:

- Oferecer proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados;
- Apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos familiares, sociais e comunitários, a integração, a participação social e o desenvolvimento de autonomia das pessoas atendidas, visando o alcance da autossustentação;
- Promover atividades e finalidade de relevância pública e social;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- Promover o acesso à rede de políticas públicas.

Por essa razão solicito aos nobres Deputados o apoio a aprovação da presente proposta.



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 20/02/2024, às 12:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **75** e o código
CRC **1F7D0B8A4B4A1DA**

Estatuto da
MISSÃO RENOVAR DE APOIO E RESTAURAÇÃO DE VIDAS
CNPJ Nº 01.008.741/0001-81

Índice

Capítulo I	Da denominação, duração, fins, natureza e sede
Capítulo II	Dos associados
Capítulo III	Da admissão, suspensão, exclusão e demissão
Capítulo IV	Dos direitos e deveres do associado
Capítulo V	Da administração
Capítulo VI	Das assembleias
Capítulo VII	Do conselho de administração
Capítulo VIII	Do conselho Fiscal
Capítulo IX	Das coordenadorias
Capítulo X	Das comissões
Capítulo XI	Do processo eletivo
Capítulo XII	Das Filiais
Capítulo XIII	Da receita e patrimônio
Capítulo XIV	Dos livros
Capítulo XV	Das disposições gerais

H B

2

1

Estatuto da
MISSÃO RENOVAR DE APOIO E RESTAURAÇÃO DE VIDAS
CNPJ Nº 01.008.741/0001-81

Capítulo I**Da denominação, duração, fins, natureza e sede**

Artigo 1º - A **MISSÃO RENOVAR DE APOIO E RESTAURAÇÃO DE VIDAS**, é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente em conformidade com o artigo 3º e 23º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e com a tipificação Nacional de serviços sócio assistenciais, constituída sob a forma de associação em 20 de maio de 1995 e registrada sob nº 3.191 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em Maringá, Paraná, inscrita no CNPJ Nº 01.008.741/0001-81; com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto, pelo regimento interno e por demais legislação que lhe seja aplicável.

Artigo 2º - A **MISSÃO RENOVAR DE APOIO E RESTAURAÇÃO DE VIDAS**, também é denominada simplesmente de **MISSÃO RENOVAR**, podendo utilizar logomarca de identificação.

Artigo 3º - A sede administrativa da **MISSÃO RENOVAR DE APOIO E RESTAURAÇÃO DE VIDAS**, localiza-se na Rua Pioneiro Geraldo José Jorge, 217, Parque Hortência II, CEP 87.075-430, município de Maringá, Estado do Paraná.

Artigo 4º - O prazo de duração da **MISSÃO RENOVAR DE APOIO E RESTAURAÇÃO DE VIDAS** é indeterminado.

Artigo 5º - Os objetivos da **MISSÃO RENOVAR DE APOIO E RESTAURAÇÃO DE VIDAS** consistem em serviços de Proteção Social Especial de alta complexidade, seguindo os padrões técnicos estabelecidos pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS:

I – Oferecer proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 (dezoito) anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados;

II – Apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos familiares, sociais e comunitários, a integração, a participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas, visando o alcance da autossustentação;

III – Promover atividades e finalidades de relevância pública e social;

IV – Promover o acesso à rede de políticas públicas.

Parágrafo único: A fim de cumprir seus objetivos estatutários, a **MISSÃO RENOVAR**, poderá se organizar em unidades independentes de trabalho, com

Estatuto da
MISSÃO RENOVAR DE APOIO E RESTAURAÇÃO DE VIDAS
CNPJ Nº 01.008.741/0001-81

autonomia administrativa e financeira, regidas por este estatuto, pelo regimento interno e normas operacionais específicas.

Artigo 6º - A área de atuação da **MISSÃO RENOVAR**, tem como prioridade o município de Maringá e região, podendo atuar em todo território nacional, em forma de filial, licenciamento ou posto de serviço.

§ Primeiro: As filiais terão autonomia administrativa e financeira, porém todas respondem pelos atos que praticarem em excesso seus diretores ou delegados.

§ Segundo: As filiais deverão apresentar mensalmente à matriz, toda a documentação relativa à movimentação financeira e contábil, livro caixa, relatórios e outros documentos definidos em normas internas.

§ Terceiro: A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual e coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 7º - Para consecução dos seus objetivos, a **MISSÃO RENOVAR**, poderá firmar convênios, termos de fomento, termos de colaboração, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

Artigo 8º - A **MISSÃO RENOVAR**, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, seja a seus membros, diretores ou a qualquer parte interessada.

Capítulo II

Dos associados

Artigo 9º - O quadro de associados da **MISSÃO RENOVAR**, é constituído das seguintes categorias:

- I – associado fundador;
- II – associado efetivo;
- III – associado contribuinte;
- IV – associado benemérito;
- V – associado voluntário.

Artigo 10 - É associado fundador, pessoa física que esteve presente na assembleia de constituição e que participou da assembleia de reformulação do quadro de associados, cujos nomes e assinaturas constem da lista de presença registrada em cartório.

Estatuto da
MISSÃO RENOVAR DE APOIO E RESTAURAÇÃO DE VIDAS
CNPJ Nº 01.008.741/0001-81

Artigo 11 - É associado efetivo, pessoa física que tenha participado das atividades da **MISSÃO RENOVAR**, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, a qual será convidada pelo conselho de administração a compor a categoria.

Artigo 12 - É associado contribuinte pessoa física ou jurídica, que venha solicitar sua adesão que venha pagar anuidades ou doações voluntárias.

Artigo 13 - É associado benemérito pessoa física que tenha prestado serviços relevantes à **MISSÃO RENOVAR**, quer seja por atividade voluntária, que por doações e contribuições; estando isento de pagamento de anuidades.

Artigo 14 - É associado voluntário, pessoa física que venha prestar serviços voluntários pela **MISSÃO RENOVAR**, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento do pagamento das anuidades.

Artigo 15 - Uma pessoa pode fazer parte de mais de uma categoria de associado.

Capítulo III

Da admissão, suspensão, exclusão e demissão.

Artigo 16 - Para admissão do associado, este deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração e uma vez aprovada, este será informado do seu número de matrícula e categoria a qual pertence.

Artigo 17 - O convite para efetivar o associado efetivo será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de administração e homologado pela assembleia geral, conforme tenha atendido os requisitos do artigo 11 do presente estatuto.

Artigo 18 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro da **MISSÃO RENOVAR**, o mesmo será passível de sanções das seguintes formas:

I - advertência por escrito.

II - suspensão dos seus direitos por tempo determinado.

III - exclusão do quadro de associado.

Artigo 19 - A advertência por escrito, informando o motivo, será elaborada pelo conselho de administração, com aviso de recebimento.

Artigo 20- Ocorrendo repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos pelo conselho de administração por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, com a exposição dos motivos.

Estatuto da
MISSÃO RENOVAR DE APOIO E RESTAURAÇÃO DE VIDAS
CNPJ Nº 01.008.741/0001-81

Artigo 21 - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar-se junto à assembleia geral extraordinária, onde será sugerindo a sua exclusão.

Artigo 22 - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito à defesa na assembleia.

Parágrafo único: Em caso de fraude ou delito grave inequivocamente comprovados ou confessos pelo associado, a exclusão se dará de forma imediata.

Artigo 23 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado após cinco (5) anos de afastamento, obedecendo às regras determinadas no estatuto em vigor e demais normas.

Artigo 24 - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas e departamentos, os seus direitos de continuidade de participação até a conclusão ou encerramentos serão definidos pelo Conselho de Administração.

Artigo 25 - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo através de uma correspondência dirigida ao Conselho de Administração da **MISSÃO RENOVAR**.

Capítulo IV

Dos direitos e deveres do associado

Artigo 26 - São direitos dos associados:

I – frequentar a sede da **MISSÃO RENOVAR**.

II – usufruir os serviços oferecidos pela **MISSÃO RENOVAR**, obedecidos os critérios relativos ao público alvo e disponibilidade.

III – participar das assembleias.

IV – manifestar-se sobre os atos, decisões e atividades da **MISSÃO RENOVAR**.

Parágrafo Único: É direito exclusivo dos associados fundadores e efetivos candidatarem-se a cargos eletivos.

Artigo 27 - São deveres do associado:

I – acatar as decisões da assembleia;

II – atender os objetivos da **MISSÃO RENOVAR**;

III – zelar pelo nome da **MISSÃO RENOVAR**;

IV – participar das atividades da **MISSÃO RENOVAR**;

V – respeitar e obedecer ao estatuto, regimento interno e demais normas ou regras.

Artigo 28 - Os associados fundadores e efetivos poderão pleitear cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Estatuto da
MISSÃO RENOVAR DE APOIO E RESTAURAÇÃO DE VIDAS
CNPJ Nº 01.008.741/0001-81

Artigo 29 - Os associados poderão formar grupos de trabalho, independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

I – serviços de voluntariado;

II – realização de eventos de confraternização;

III – grupos de estudos e pesquisas;

IV – demais atividades de interesse dos associados, compatíveis com os objetivos e as normas técnicas da **MISSÃO RENOVAR**.

Parágrafo único: O Conselho de administração da **MISSÃO RENOVAR** avaliará a responsabilidade técnica de cada projeto a ser executado direta ou indiretamente. Para esta função o responsável técnico será nomeado como diretor geral, visando implantação e execução do projeto e resoluções das atividades legais pertinentes.

Capítulo V

Da administração

Artigo 30 – A **MISSÃO RENOVAR**, é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

I – assembleias;

II – conselho de administração;

III – conselho fiscal;

IV – comissões;

V – e coordenadorias.

Parágrafo único: No desenvolvimento de suas atividades, a **MISSÃO RENOVAR** observará os princípios da universalidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 31- As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 32 - O conselho de administração é constituído de sete (7) cargos, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de três (03) anos.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho de administração não serão remunerados, não recebem distribuição de superávits ou quaisquer outras formas de vantagens decorrentes de seus cargos.

Artigo 33 - O conselho fiscal é composto de quatro (4) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de três (03) anos.

6



Estatuto da
MISSÃO RENOVAR DE APOIO E RESTAURAÇÃO DE VIDAS
CNPJ Nº 01.008.741/0001-81

Artigo 34— As coordenadorias serão divididas por área de atuação, podendo ser compostas por voluntários ou funcionários contratados, em ambos os casos pela indicação e escolha do Conselho de Administração.

Parágrafo único: As coordenadorias terão autonomia de atuação nas respectivas áreas, obedecidas às disposições estatutárias, as normas e o regimento interno, as decisões das assembleias e do Conselho de Administração.

Artigo 35 – As comissões são órgãos auxiliares de administração, constituídas de associados ou não, com tempo determinado de duração e fins específicos.

Capítulo VI
Das assembleias

Artigo 36 - A assembleia geral ordinária ocorrerá no máximo até o mês de abril de cada ano e trienalmente até no máximo 15 (quinze) dias antes do vencimento do mandato da diretoria em vigor.

Artigo 37 - Compete à assembleia geral ordinária:
I – eleger membros do conselho de administração e fiscal;
II – Deliberar e aprovar plano anual de trabalho;
III – Deliberar e aprovar balanços e contas.

Artigo 38 - A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes forem necessárias, sempre que o assunto for de interesse da **MISSÃO RENOVAR**.

Artigo 39 - Compete à assembleia geral extraordinária:
I – discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
II – dissolução da entidade;
III – alterar ou reformar o presente estatuto;
IV – destituir administradores;
V - demais assuntos de relevância.

Artigo 40 - As convocações das assembleias poderão ser realizadas de acordo com qualquer uma das seguintes formas:
I – por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de oito (08) dias corridos;
II – por meio de circular comprovadamente entregue aos associados em qualquer prazo;
III – por fixação do edital no quadro de avisos da secretaria da sede, com antecedência mínima de 15 dias.

Artigo 41 - As deliberações das assembleias poderão ser das seguintes formas:

7


Estatuto da
MISSÃO RENOVAR DE APOIO E RESTAURAÇÃO DE VIDAS
CNPJ Nº 01.008.741/0001-81

- I – em primeira convocação com maioria absoluta dos associados;
- II – em segunda convocação com no mínimo um terço dos associados com direito a voto.

Parágrafo Único: Para as deliberações que se referem à destituição de administradores e alteração do estatuto é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembleia geral extraordinária.

Artigo 42 - No edital de convocação das assembleias deverá conter:

- I – data da assembleia;
- II – horário da assembleia;
- III – local com endereço completo;
- IV – pauta da assembleia.

Artigo 43- As assembleias poderão ser convocados pelo:

- I – conselho de administração;
- II – conselho fiscal;
- III – por um quinto (1/5) de associados em pleno gozo dos seus direitos quando os Conselhos de Administração ou Fiscal retardar a sua convocação.

Artigo 44 - Todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar da votação de uma pauta em assembleia.

Artigo 45 –Os critérios para votação das matérias nas assembleias, serão normatizados no regimento interno.

Artigo 46- As assembleias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, mas sem direito ao voto.

Capítulo VII

Do conselho de administração

Artigo 47 - O conselho de administração é composto dos seguintes cargos:

- I – presidente;
- II – vice-presidente;
- III – secretário executivo;
- IV – primeiro secretário;
- V – segundo secretário
- VI – primeiro tesoureiro;
- VII – segundo tesoureiro.

Estatuto da
MISSÃO RENOVAR DE APOIO E RESTAURAÇÃO DE VIDAS
CNPJ Nº 01.008.741/0001-81

Artigo 48- Os membros do conselho de administração serão eleitos entre os associados fundadores e efetivos, em pleno gozo dos seus direitos, com mandato de três (03) anos e com direito à reeleição.

§ primeiro: Não poderá ser eleito para os cargos de Diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou função pública junto aos órgãos do Poder Público, salvo apenas para participação em conselhos da entidade.

§ segundo: Em caso da inexistência de candidatos habilitados a integrar o conselho de administração na forma do caput, caberá ao presidente formular lista tríplice de candidatos entre os demais associados, a ser apresentada à Assembleia Geral Extraordinária, convocada para eleger os novos membros do conselho.

§ terceiro: Em caso de afastamento definitivo do presidente, o vice-presidente assumirá interinamente o cargo, devendo ser convocada nova eleição no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 49- Compete ao conselho de administração:

- I – representar a **MISSÃO RENOVAR** nos seus atos;
- II – convocar reuniões e assembleias;
- III – constituir, consorciar, unificar e dissolver departamentos internos;
- IV – contratar e demitir funcionários;
- V – montar planos de trabalho;
- VI – constituir comissões;
- VII – administrar a **MISSÃO RENOVAR**.

Artigo 50 - Compete ao presidente do Conselho de Administração:

- I – representar a **MISSÃO RENOVAR**, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.
- II – presidir reuniões e assembleias.
- III – assinar documentos, recebimentos, pagamentos, cheques, movimentações bancárias e contratos.
- IV – administrar a **MISSÃO RENOVAR**.

Artigo 51 – Compete ao vice-presidente atender as solicitações do presidente para substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 52 - Compete ao secretário executivo:

- I – Elaborar editais e convocações;
- II – Atender as solicitações do Presidente para convocações de reuniões;
- III – Elaborar documentos internos, normas e regimentos;
- IV – Outras atribuições definidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 53 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar Assembleias e reuniões;

9
H B
Q

Estatuto da
MISSÃO RENOVAR DE APOIO E RESTAURAÇÃO DE VIDAS
CNPJ Nº 01.008.741/0001-81

- II – arquivar documentos e correspondências;
- III – elaborar e registrar as atas;
- IV - manter sob sua guarda os livros da **MISSÃO RENOVAR**.

Artigo 54 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos.

Artigo 55- Compete ao primeiro Tesoureiro:

- I - organizar a contabilidade;
- II – assinar em conjunto com o presidente as deliberações para pagamentos, cheques e outras formas de pagamentos;
- III – fazer elaborar o balanço anual, balancetes e demais demonstrações contábeis.

Artigo 56 - Compete ao segundo Tesoureiro:

- I - substituir o primeiro tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Capítulo VIII

Do conselho fiscal

Artigo 57 - O conselho fiscal é composto no mínimo de quatro (4) membros eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:

- I – três titulares;
- II – um suplente.

Parágrafo único: Em caso da inexistência de candidatos habilitados a integrar o conselho fiscal na forma do caput, caberá ao presidente formular lista tríplice de candidatos entre os demais associados, a ser apresentada à Assembleia Geral Extraordinária, convocada para eleger os novos membros do conselho.

Artigo 58 - Compete ao conselho fiscal:

- I – fiscalizar os balancetes e balanços anuais;
- II – manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- III – convocar reuniões e assembleias;
- IV – manifestar sobre a conduta dos associados;
- V – manifestar sobre planos de trabalho;
- VI – constituir comissões.

Artigo 59 - Aos titulares do conselho fiscal, compete:

- I – presidir reuniões e assembleias;
- II – assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal;
- III –representar o conselho fiscal perante o conselho de administração, as comissões ou coordenadorias.

MISSÃO RENOVAR DE APOIO E RESTAURAÇÃO DE VIDAS

CNPJ Nº 01.008.741/0001-81

Artigo 60 – Ao suplente do conselho fiscal compete:

I – substituir o titular nas faltas e impedimentos;

II – secretariar as reuniões e assembleias;

III – manter sob sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal.

Artigo 61- O conselho fiscal, poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Capítulo IX

Das Coordenadorias

Artigo 62 - A estrutura das coordenadorias será dimensionada conforme o volume de atividades a serem administradas, podendo variar em função do número de atividades, dos programas e projetos.

Artigo 63- Os membros das coordenadorias serão preferencialmente voluntários, podendo ser contratados de acordo com as necessidades de cada área e a critério do conselho de administração.

Parágrafo único: As normas para contratação de coordenadores serão definidas pelo regimento interno.

Artigo 64- Compete às coordenadorias:

I – acompanhar os trabalhos dos departamentos internos;

II – cadastrar documentação e encaminhar para os segmentos interessados;

III – administrar a **MISSÃO RENOVAR** sob o comando do conselho de administração;

IV – organizar planos de trabalho em consonância com as definições da Assembleia e do Conselho de Administração;

V – buscar formas de atualização e contribuir para melhorias operacionais e de gestão;

VI – coordenar as atividades de suas respectivas áreas;

VII – Submeter suas propostas de trabalho à apreciação do Conselho de Administração e acatar as decisões do mesmo.

Artigo 65-As coordenadorias deverão reunir-se pelo menos bimestralmente para integração de todas as áreas e apresentação de relatórios de atividades. A secretaria executiva deverá reunir-se pelo menos quinzenalmente com os grupos constituídos para avaliação e acompanhamento permanente das suas atividades.

Capítulo X

Das comissões

461660

Estatuto da
MISSÃO RENOVAR DE APOIO E RESTAURAÇÃO DE VIDAS
CNPJ Nº 01.008.741/0001-81

Artigo 66 – O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal poderão constituir comissões especiais por tempo determinado para auxiliar na administração da **MISSÃO RENOVAR** ou para apuração de fatos específicos.

Artigo 67 – As Comissões são constituídas de no mínimo três (3) associados em pleno gozo dos seus direitos e regularmente em atividade, permitida a participação de membros externos voluntários, ou contratados quando a natureza dos fatos ou trabalhos o exigir.

Artigo 68 – Compete às Comissões:

- I – fornecer parecer sobre os objetivos para o qual tenha sido constituída;
- II – cumprir os prazos determinados quando da sua constituição;
- III – reunir e discutir sobre os assuntos solicitados;
- IV – ser imparcial nas decisões.

Artigo 69– O prazo de duração de uma Comissão não poderá ser superior a noventa (90) dias corridos, podendo ser prorrogado excepcionalmente por mais trinta (30) dias corridos.

Artigo 70 – Vencendo o prazo, caso a Comissão não tenha chegado à conclusão ou parecer, os conselhos deverão encaminhar os fatos para decisão em Assembleia.

Artigo 71 – Caso a Comissão necessite de parecer de terceiros ou de especialistas, poderá ser proposta a contratação necessária.

Artigo 72– Findando o prazo ou as atividades, a Comissão se dissolverá automaticamente.

Capítulo XI

Do processo eletivo

Artigo 73- Os cargos eletivos para os conselhos de administração e fiscal, são exclusivos dos associados fundadores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 74 - A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:

- I – serão indicados dois (2) membros entre os presentes para condução da assembleia de eleição que não sejam candidatos;
- II – um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário;
- III – para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- IV – a votação será secreta, aberta para todos associados em pleno gozo dos seus direitos, respeitando as normas e regimento interno;

Estatuto da
MISSÃO RENOVAR DE APOIO E RESTAURAÇÃO DE VIDAS
CNPJ Nº 01.008.741/0001-81

- V – os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
VI – encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;
VII – após contagem dos votos será proclamada a chapa eleita.

Artigo 75 - Os candidatos deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos descritos em duas vias protocoladas juntas à secretaria da **MISSÃO RENOVAR** com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da assembleia de eleição.

Artigo 76– Os pedidos de impugnação da chapa deverão ser realizados por escrito e ser protocolado junto à secretaria da **MISSÃO RENOVAR**.

Artigo 77 - A solicitação da impugnação será encaminhada para o conselho fiscal ou para a comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Parágrafo único: A comissão e/ou Conselho Fiscal terão o prazo máximo de cinco (5) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação de impugnação.

Artigo 78- Ocorrendo impugnação que prejudique a data da eleição, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício até a respectiva realização do pleito.

Artigo 79- A posse da chapa eleita ocorrerá após quinze (15) dias corridos à data da assembleia de eleição.

Artigo 80 - Os membros da chapa eleita, deverão apresentar até a data da posse, as cópias dos seguintes documentos:

- I – RG – identidade;
- II – CPF;
- III – comprovante de residência;
- IV – última declaração do imposto de renda – pessoa física;
- V – título de eleitor com comprovante de votação do último pleito.

Capítulo XII

Das Filiais

Artigo 81 – Poderão ser abertas filiais em todo o território nacional, constituídas de autonomia financeira e administrativa, porém, sujeitas as normas gerais que regem a **MISSÃO RENOVAR**.

Artigo 82 – As filiais poderão constituir diretorias próprias, cujos mandatos coincidirão com o mandato do Conselho de Administração da **MISSÃO RENOVAR**, sendo-lhes aplicadas as mesmas disposições do presente estatuto.

Estatuto da
MISSÃO RENOVAR DE APOIO E RESTAURAÇÃO DE VIDAS
CNPJ Nº 01.008.741/0001-81

Artigo 83 – As filiais deverão enviar trimestralmente para a sede da **MISSÃO RENOVAR** os documentos ou relatórios contábeis, para a devida consolidação.

Artigo 84 – Todas as filiais deverão adotar o mesmo tipo de logomarca, nome fantasia, sigla ou outras formas de identificação.

Parágrafo Único: A assembleia poderá autorizar o uso de outro tipo de logomarca ou nome fantasia que identifique a filial com os projetos que desenvolve ou com a região de atuação.

Capítulo XIII

Da receita e patrimônio

Artigo 85- Constituem receitas da **MISSÃO RENOVAR:**

- I – contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II – anuidades;
- III – auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias através de termos de fomento e termos de colaboração,
- IV – doações e legados;
- V – produtos de operação de crédito, interno e externos para financiamento de suas atividades;
- VI – rendas e legados;
- VII – usufrutos que lhe forem conferidos;
- VIII – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- IX – receitas de prestação de serviços;
- X - receitas de comercialização de produtos;
- XI - juros bancários e outras receitas financeiras;
- XII - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XIII – captação de renúncia e incentivo fiscal.

Artigo 86- Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da **MISSÃO RENOVAR**, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional ou superávit na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Artigo 87 - O patrimônio da **MISSÃO RENOVAR**, será constituído de bens que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus e identificados por escritura pública.

Estatuto da
MISSÃO RENOVAR DE APOIO E RESTAURAÇÃO DE VIDAS
CNPJ Nº 01.008.741/0001-81

Artigo 88 - As contratações de empréstimos financeiros que venha a contrair com bancos ou particulares, que agravem os bens da **MISSÃO RENOVAR**, dependerão de aprovação do Conselho fiscal e do Conselho de administração.

Capítulo XIV
Dos livros

Artigo 89 - A **MISSÃO RENOVAR** manterá os seguintes livros:

- I – livro de presença das assembleias e reuniões;
- II – livro de ata das assembleias e reuniões;
- III – livros fiscais e contábeis;
- IV – demais livros exigidos pela legislação vigente.

Artigo 90 - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas, encadernadas e /ou arquivadas.

Artigo 91 - Os livros estarão sob a guarda do primeiro secretário e do secretário executivo do Conselho de Administração da **MISSÃO RENOVAR**, ou por seu representante, devendo ser assinados pelo presidente do conselho de administração.

Artigo 92- Os livros estarão na sede da **MISSÃO RENOVAR**, sendo disponibilizados para o público em geral, sem direito à sua retirada.

Capítulo XV
Das disposições gerais

Artigo 93 - Os integrantes do Conselho de administração, fiscal e todos os associados, não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 94- Os cargos dos seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 95- O exercício financeiro e fiscal da **MISSÃO RENOVAR**, coincidirá com o ano civil.

Artigo 96- Para extinção da **MISSÃO RENOVAR**, o processo consiste em:

- I –convocação de uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local.
- II – a deliberação e aprovação será feita com no mínimo dois terços dos associados presentes.

Estatuto da
MISSÃO RENOVAR DE APOIO E RESTAURAÇÃO DE VIDAS
CNPJ Nº 01.008.741/0001-81

III – sendo resolvida a extinção, satisfeitas as obrigações, o patrimônio e os bens remanescente serão destinados a entidade congênere registrada no Conselho Municipal de Assistência Social do seu município de atuação e detentora do CEBAS ou a entidade pública, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais.

Artigo 97 –A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditor es externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 98- Constatados casos de problemas de conduta ética de associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância por no mínimo três (3) membros associados, para analisar a situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único: Após a sua constituição, a comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres.

Artigo 99 - Dentro das atividades da **MISSÃO RENOVAR**, fica proibido qualquer tipo de discriminação, quer seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 100- Nas atividades da **MISSÃO RENOVAR**, ficam expressamente proibidas as manifestações político partidárias.

Artigo 101- Vagando qualquer dos cargos dos Conselhos da **MISSÃO RENOVAR**, o seu preenchimento poderá ser indicado pelo Conselho de Administração devendo ser confirmado pela próxima assembleia.

Estatuto da MISSÃO RENOVAR DE APOIO E RESTAURAÇÃO DE VIDAS CNPJ Nº 01.008.741/0001-81

Artigo 102 - O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo ser procedidos os trâmites legais para registro e demais providências cabíveis.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS MARINGÁ - PR
Ata Parcial de Ata - Oficial
 (44) 3029-9453

Emolumentos	18,20	Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Funrejus	7,35	Averbação Nº 08/3.191 Livro A-004
Distribuidor	8,21	Maringá-PR, 04 de agosto de 2016.
Funarpen	1,10	
Microfilme	0,65	
Total	R\$ 36,41	
	VRC 100,00	
Arquivo	Protocolo	Alexandre Xavier Cavalcante
3204	461.860	Esc. Juramentado

Selo Digital-Z1Vax.YQ0FU_Vb7Lp, Controle: #V9w.S1VF
 Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

MARINGÁ - PR, 09 de julho de 2016.

Advanir Alves Ferreira
Presidente

Dorival Pinheiro
Secretário

Talita Mendes Muracami Bolonhêis
OAB/PR: 33.822

Dra. Talita Mendes Muracami Bolonhêis
OAB/PR 33.822



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

MISSAO RENOVAR DE APOIO E RESTAURACAO DE VIDAS

CNPJ Nº: 01.008.741/0001-81

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MISSAO RENOVAR DE APOIO E RESTAURACAO DE VIDAS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 25/03/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
ná

Código de controle 7433.SIVA.1877
Emitida em 25/01/2024 às 10:42:46

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MISSAO RENOVAR DE APOIO E RESTAURACAO DE VIDAS
CNPJ: 01.008.741/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

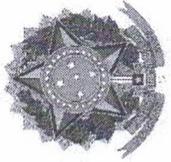
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:44 do dia 09/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2024.

Código de controle da certidão: **C7B3.4462.AE24.67E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da
Fazenda



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

01.008.741/0001-81 - MISSAO RENOVAR DE APOIO E RESTAURACAO DE VIDAS

Situação do contribuinte no Cadin

NÃO INCLuíDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

MISSAO RENOVAR DE APOIO E RESTAURACAO DE VIDAS

CNPJ Nº: 01.008.741/0001-81

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MISSAO RENOVAR DE APOIO E RESTAURACAO DE VIDAS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 08/01/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
ná

Código de controle **0203.OQMB.4161**
Emitida em **09/11/2023 às 15:05:22**

Dados transmitidos de forma segura.

3



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032826013-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.008.741/0001-81**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



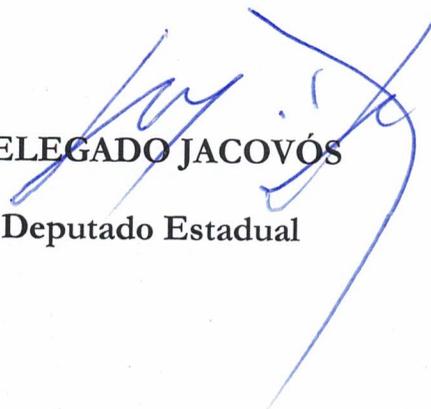


Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **MISSÃO RENOVAR DE APOIO E RESTAURAÇÃO DE VIDAS**, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.008.741/0001-81, com sede na (endereço completo), a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2024.


DELEGADO JACOVÓS

Deputado Estadual

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA PÚBLICA

Eu Paulo Sergio da Silva Santos, portador da carteira de identidade n.º 4.270.335-4/PR expedida pela SSP inscrito no CPF sob o n.º 4.270.335-4/PR, na qualidade de representante legal da Missão Renovar de Apoio e Restauração de Vidas, sediada na Rua Pioneiro Geraldo José Jorge, 217 Bairro Hortência II, CEP: 87.080-460, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.008.741/0001-81, declaro que essa Organização Social, recebe verba pública do Município de Maringá - PR, proveniente do Edital de Chamamento 173/2021, Termo de Colaboração 269/2022, SIT 53276, cujo o valor é R\$132.000,00 por ano.

ROCHA LOURES

01 FEV. 2024

Paulo Sérgio da Silva Santos
Presidente



R 2º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Tabellião: Diderot Augusto Araújo da Rocha Loures
Av. Duque de Caxias 361 • Centro • Maringá - PR • CEP 87013-180 • Tel.: (44) 3220-1500 • E-mail: rochaloures@rochaloures.com.br

SFTN1.NGFwb.s9rXu-XTfOa.F795q
<https://seio.funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **PAULO SERGIO DA SILVA SANTOS** do que dou fé. Emolumentos e tributos: R\$15,93/firma, Selo R\$1,00. Em test. da verdade.

RV. 35 FL. 64

Maringá-PR, 01 de fevereiro de 2024

00246484(001-001165671) MARCIA REGINA MORAES DE LIMA - ESC. AUTORIZADA

DECLARAÇÃO QUE OS CARGOS DE DIRETORIA NÃO SÃO REMUNERADOS

Eu Paulo Sergio da Silva Santos, portador da carteira de identidade n.º 4.270.335-4/PR expedida pela SSP inscrito no CPF sob o n.º 4.270.335-4/PR, na qualidade de representante legal da Missão Renovar de Apoio e Restauração de Vidas, sediada na Rua Pioneiro Geraldo José Jorge, 217 Bairro Hortência II, CEP: 87.080-460, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.008.741/0001-81, declaro que os cargos de diretoria não são remunerados e que a referida instituição presta serviço de relevante interesse público à coletividade.

18 DEZ 2023



Paulo Sérgio da Silva Santos
Presidente

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07
FONE (44) 3227.3022/3028.3022 - MARINGÁ - PR

Maíra Regina
Pereira Botira
TITULAR

Selo Digital n.º SFTN16GfFbR09dJwRQ*9F793w. Consulte em
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **PAULO SERGIO DA SILVA SANTOS**. Dou fé. *0156 *655159* Maringá/PR, 18 de dezembro de 2023.

Em Teste da Verdade

Marcos Paulo Alves Capuchinho Escrevente Juramentado



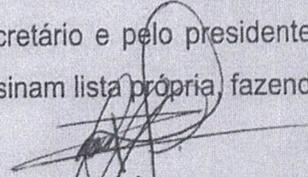
**ATA 21 (vinte e um) DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MISSÃO
RENOVAR DE APOIO E RESTAURAÇÃO DE VIDAS**

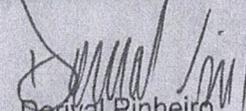
Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois e vinte e três, 24/09/2023, às 19:30 horas, na rua Pioneiro Geraldo José Jorge, nº 217, Parque Hortência II, nesta cidade de Maringá, estado do Paraná; reuniu-se extraordinariamente a Assembleia da Missão Renovar de Apoio e Restauração de Vidas, inscrita no CNPJ sob o nº 01.008.741/0001-81, conforme edital de convocação fixado na sede da Instituição, na forma prevista no artigo 38 do Estatuto Social. Constatado o quórum suficiente para deliberar sobre a seguinte pauta: **Eleição da nova diretoria e do conselho fiscal**, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso I, do Estatuto da Missão. Composto o quórum estabelecido na forma estatutária, em primeira chamada, instala-se a Assembleia, com a presença de seus associados, conforme lista de presença. O presidente do Conselho de Administração Geral, pastor Paulo Sergio da Silva Santos, dá abertura aos trabalhos agradecendo aos presentes fazendo uma oração. Em seguida, informa que em virtude do mandato da diretoria estar vencendo no dia 29/09/2023, o presidente propôs para que a assembleia indicasse nome para os respectivos cargos da nova diretoria. A assembleia indicou Paulo Sergio da Silva Santos para o cargo de presidente, Edson de Souza para o cargo de vice-presidente, Dorival Pinheiro para o cargo de 1º secretário, Adiel de Souza Quintela para o cargo de 2º secretário, Isabel Cristina Cuba Tosi Santos para o cargo de 1ª tesoureira e Elizeu Dareli para o cargo de 2º tesoureiro. Para o Conselho fiscal, a assembleia indicou os seguintes nomes titulares: Luciano Araújo de Arruda e Vanderley Fernandes Duarte. Suplente: Milton Lubene de Souza. Sendo eleitos por unanimidade. Uma vez realizada a eleição, nos termos do estatuto, ficou assim compostos os cargos em questão: **presidente:** Paulo Sergio da Silva Santos, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.270.335-4-SESP/PR e do CPF nº 590.287.429-72, residente e domiciliada na rua João de Matos Alberto, nº 783, Vila Santa Isabel, CEP: 87080-460, Maringá-PR; **vice-presidente:** Edson de Souza, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 09.644.637-2-SESP/RJ e do CPF nº 044.056.707-65, residente e domiciliado na rua Arnaldo Martins, nº 316, Parque Alvarado I, CEP: 87113-380, Sarandi-PR; **1º Secretário:** Dorival Pinheiro, brasileiro, casado,

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Ministro do Evangelho, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.421.224-4-SESP/PR e do CPF nº 467.827.299-20, residente e domiciliado na rua Avenca, nº 621, Jardim Industrial, CEP: 87065-360, Maringá-PR; **2º Secretário:** Adiel de Souza Quintela, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.270.833-2-SESP/PR e do CPF nº 042.429.889-90, residente e domiciliado na rua Fernão Dias, nº 246, Bloco 01, apto. 107, Zona Armazém, CEP: 87014-000, Maringá-PR; **1ª tesoureira:** Isabel Cristina Cuba Tosi Santos, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.212.711-5-SEP/PR e do CPF nº 219.792.648-99, residente e domiciliada a rua João de Matos Alberto, nº 783, Vila Santa Isabel, CEP: 87080-460, Maringá-PR; **2º tesoureiro:** Elizeu Dareli, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.806.746-6-SESP/PR e do CPF nº 930.210.629-20, residente e domiciliado na rua Raimundo Correia, nº 64, Zona 06, CEP: 87015-400, Maringá-PR; **CONSELHO FISCAL: TITULARES:** Luciano Araújo de Arruda, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.022.056-5-SESP/PR e do CPF nº 771.381.559-72, residente e domiciliado na rua Santa Efigenia, nº 967, centro, CEP: 86990-000, Marialva-PR e Vanderley Fernandes Duarte, brasileiro, casado, motorista, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.002.072-5-SESP/PR e do CPF nº 328.424.739-49, residente e domiciliado na rua Juriti, nº 617, Conjunto Ney Braga, CEP: 87075-100, Maringá-PR. **SUPLENTE:** Milton Lubene de Souza, brasileiro, casado, motorista, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.861.777-8-SESP/PR e do CPF nº 424.723.509-53, residente e domiciliado na rua Orlandia, nº 824, Parque das Laranjeiras, CEP: 87083-120, Maringá/PR. Os acima eleitos declaram tomar posse dos seus referidos cargos, com mandatos por 03 (três) anos, tendo início em 30 de setembro de 2023 e termino em 29 de setembro de 2026. Vencida a pauta constante da ordem do dia, às 22 horas foi encerrada a Assembleia com a lavratura da presente, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes e segue assinada por mim Dorival Pinheiro, 1º secretário e pelo presidente o pastor Paulo Sérgio da Silva Santos e os demais assinam lista própria, fazendo parte integrante da presente ata.....


Paulo Sérgio da Silva Santos
Presidente

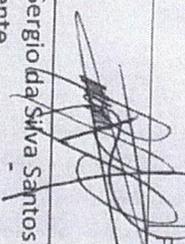

Dorival Pinheiro
1º secretário

RELAÇÃO DIRETORIA DA MISSÃO RENOVAR DE APOIO E RESTAURAÇÃO DE VIDAS CNPJ Nº 01.008.741/0001-81
MANDATO DE 30/09/2023 A 29/09/2026

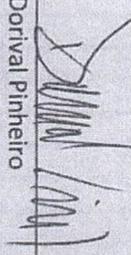
RCPJ - MARINGÁ
 ANEXO 351203

NOME	CARGO	NAC.	PROFISSÃO	RG	CPF	ESTADO CIVIL	ENDEREÇO	CIDADE
Paulo Sergio da Silva Santos	Presidente	brasileiro	Ministro do evangelho	4.270.335-4-SESP/PR	590.287.429-72	casado	rua João de Matos Alberto, nº 783, Vila Santa Isabel, CEP: 87080-460	Maringá/PR
Edson de Souza	Vice-presidente	brasileiro	Ministro do evangelho	09.644.637-2-SESP/RJ	044.056.707-65	casado	rua Arnaldo Martins, nº 316, Parque Alvarar I, CEP: 87113-380	Sarandi/PR
Dorival Pinheiro	Primeiro Secretário	brasileiro	Ministro do evangelho	3.421.224-4-SESP/PR	467.827.299-20	casado	rua Avenca, nº 621, Jardim Industrial, CEP: 87065-360	Maringá/PR
Adiel de Souza Quintela	Segundo Secretário	brasileiro	Ministra do Evangelho	8.270.833-2-SESP/PR	042.429.889-90	casado	rua Fernão Dias, nº 246, Bloco 01, apto. 107, Zona Armazém, CEP: 87014-000	Maringá/PR
Isabel Cristina Cuba Tosi Santos	Primeira Tesoureira	brasileira	professora	13.212.711-5-SEP/PR	219.792.648-99	casada	rua João de Matos Alberto, nº 783, Vila Santa Isabel, CEP: 87080-460	Maringá/PR
Elizeu Dareli	Segundo Tesoureiro	brasileiro	Ministro do evangelho	5.806.746-6-SESP/PR	930.210.629-20	casado	rua Raimundo Correia, nº 64, Zona 06, CEP: 87015-400	Maringá/PR
Luciano Araújo de Arruda	Titular Conselho Fiscal	brasileiro	Ministro do evangelho	6.022.056-5-SESP/PR	771.381.559-72	casado	rua Santa Efigenia, nº 967, centro, CEP: 86990-000	Mariaiva/PR
Vanderley Fernandes Duarte	Titular Conselho Fiscal	Brasileiro	motorista	2.002.072-5-SESP/PR	328.424.739-49	casado	rua Luriti, nº 617, Conjunto Ney Braga, CEP: 87075-100	Maringá/PR
Milton Lubene de Souza	Suplente Conselho Fiscal	brasileiro	motorista	4.861.777-8-SESP/PR	424.723.509-53	casado	rua Orlandia, nº 824, Parque das Laranjeiras, CEP: 87083-120	Maringá/PR

Paulo Sergio da Silva Santos
 Presidente



Dorival Pinheiro
 1º Secretário



COMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maringá/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal N° 8.958/2011 DECLARA que a entidade **Missão Renovar de Apoio e Restauração de Vidas**, com sede na Rua Pioneiro Geraldo José Jorge, 217, Jardim Hortência II, Maringá-PR, inscrita no CNPJ N° 01.008.741/0001-81, está em regular funcionamento executando o Serviço de Acolhimento em República, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

A instituição é inscrita neste Conselho como entidade preponderante de assistência social desde 27 de outubro de 2020, sob o comprovante de inscrição de número 060.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Maringá, 21 de junho de 2023.

Válido até: 21/06/2024.

Janaina Campos Mantovani Matiello
Presidente do COMAS

RESOLUÇÃO Nº 25/2017

Aprova a inscrição da entidade Missão Renovar De Apoio E Restauração De Vidas - AMOS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 8.958, de 14 de junho 2011 e,

Considerando a Resolução nº 014/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Resolução nº 20/2016, que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, orienta o processo de acompanhamento e fiscalização às entidades inscritas, bem como estabelece a instância recursal de seus atos;

E, considerando deliberação em reunião plenária realizada no dia 14 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição da entidade Missão Renovar De Apoio E Restauração De Vidas - AMOS, com sede na Rua: Pioneiro Geraldo José Jorge, 217, Parque Hortência II, Maringá-PR, CEP 87.075-430, inscrita no CNPJ nº 01.008.741/0001-81, conforme comprovante de inscrição nº 060/2017.

Art. 2º A entidade executa o Serviço de Acolhimento em República (para jovens e adultos em processo de saída das ruas), na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e fica inscrita como entidade preponderante de Assistência Social.

Art. 3º A inscrição desta entidade fica condicionada a apresentação da regularização do Alvará de Funcionamento, no prazo de doze meses a contar da data de inscrição neste Conselho, sob pena de imediato cancelamento da inscrição.

Art. 4º A Equipe de Supervisão do Serviço de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SASC, deverá realizar acompanhamento provisório para fins de verificar a regularidade dos acolhimentos, mantendo o Conselho Municipal de Assistência Social, bem como a Comissão de Documentação e Inscrição do COMAS informados.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 14 de dezembro de 2017.

Suzie Keilla Viana da Silva
1ª Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 26/2017

Estabelece recesso das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social de Maringá, no período de 27 de dezembro de 2017 até 31 de janeiro de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 8.958, de 14 de junho 2011 e,

Considerando a deliberação em reunião plenária realizada no dia 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer recesso das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social de Maringá, no período de 27 de dezembro de 2017 até 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 14 de dezembro de 2017.

Suzie Keilla Viana da Silva
1ª Vice-Presidente do COMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Maringá – COMSEA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 8806, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, em reunião plenária realizada no dia 12 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Política de Segurança Alimentar e Nutricional, instituída pela Lei nº 11346 de 2006 e regulamentada pelo Decreto nº 7272 de 2010;

a Lei Municipal 8806, de 15 de dezembro de 2010, que institui o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e cria o COMSEA-MGÁ;

as orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) e do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) para elaboração do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional nos estados e município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN) do município de Maringá, anexo a esta Resolução;

Art. 2º. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá vigência de 4 anos, sendo necessário seu monitoramento e revisão sempre que a equipe técnica da CAISAN e o COMSEA identificarem essa necessidade;

Art. 3º O presente Plano deverá ser submetido à audiência pública para ampliação do canal de discussão com a sociedade e com os atores que ainda não foram escutados;

Art. 4º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será o instrumento norteador para a execução da política pública de SAN no município e deverá ser amplamente divulgado pelos atores que compõem o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no município;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 12 de dezembro de 2017.

Erika Maeda
Presidente



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 9526.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MISSÃO RENOVAR DE APOIO E RESTAURAÇÃO DE VIDAS.

Autor: Vereador Ulisses de Jesus Maia Kotsifas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a associação Missão Renovar de Apoio e Restauração de Vidas.

Art. 2º Face ao disposto no artigo anterior, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a proceder à confecção e à outorga do Título para a respectiva entidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 09 de julho de 2013.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão

Luiz Carlos Manzato
Procurador Geral

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 03/06/2014

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES**Ano: 2023****1. IDENTIFICAÇÃO:**

Entidade/órgão Mantenedor: Missão Renovar		CNPJ: 01.008.741/0001-81
Entidade/unidade Executora: Missão Renovar		CNPJ: 01.008.741/0001-81
Endereço: Rua Pioneiro Geraldo José Jorge, 217		CEP: 87070-530
Bairro: Parque Hortência II		
Telefone: 3354-1157	e-mail: missaorenovarmga@gmail.com	
Presidente: Paulo Sergio da Silva Santos		
Coordenador/Diretor: Paulo Sergio da Silva Santos		
Público Alvo: Homens em processo de saída das ruas		Faixa etária: 18 a 59 anos

2. NOME DO SERVIÇO/Projeto/Programa SOCIOASSISTENCIAL:

Proteção Social Especial e Alta Complexidade - Modalidade Republica

3. NÚMERO DE ATENDIDOS NO ANO

Faixa etária	Serviço	Nº de pessoas	Nº de Pessoas com Deficiência
05 a 15 anos			
Acima de 18 - 59 anos	Acolhimento	86	02
A partir de 60 anos			

4. DADOS QUALITATIVOS

A República Missão Renovar, tem por objetivos oferecer proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas de sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados; apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos familiares, sociais e comunitários, a integração, a participação social e o desenvolvimento da autonomia e independência dos usuários atendidos; promover o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e outras políticas públicas setoriais; bem como estimular o alcance da autossustentação a partir da oferta do acolhimento institucional.

O serviço estabelece como meta a oferta de acolhimento em espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto para cuidados pessoais e repouso a 10 dez acolhidos mensalmente; a realização de abordagens individuais ou coletivas contínuas que visam o fortalecimento da autonomia, independência e reestabelecimento dos vínculos comunitários, familiares e sociais dos usuários; o atendimento psicossocial mensal a 10 homens que necessitam ter garantidos o acesso e usufruto dos direitos socioassistenciais e de cidadania por meio da realização de encaminhamentos para a à rede de proteção, Sistema de Garantia de Direitos e outras políticas públicas setoriais; e a inclusão no mercado de trabalho de ao menos 30% dos acolhidos no período de um ano.

A seguir será apresentado o relatório anual proporcional aos últimos seis bimestres. No 6^a bimestre de 2022, foram acolhidos pela Missão Renovar 12 homens. Continuamos a ter baixa procura pelo serviço. Apesar disso, a assistente social, fez contato com a equipe do Centro POP, solicitando autorização para realizar triagens nesse equipamento público, diante do parecer favorável, a psicóloga da Missão Renovar realizou in loco as entrevistas, posteriormente, ela junto a assistente social, deliberaram sobre o ingresso dos candidatos a República. Com relação aos outros serviços, informamos que o Portal da Inclusão e o CAPS AD, solicitaram uma vaga cada.

Entre os meses de novembro e dezembro a assistente social se dedicou em realizar atendimentos individuais, acompanhar encaminhamentos, orientar os cuidadores. Para além disso, acompanhou o coordenador no processo de compras e prestação de contas. Com o auxílio do setor de Gestão de Contratos da SAS subsidiou a tesoureira a resolver questões relacionadas à conta aplicação da OSC. As articulações executadas por essa profissional envolveram diversos setores da SAS; Provopar; CTs; Serviços de Acolhimento; Secretaria de Fazenda; Instituição Financeira; Vigilância Sanitária; Câmara dos Vereadores; Central de Laudos e Alvarás; COMAS, Gerencia de Apoio a Entidades, Diretoria Sobre Drogas, entre outros

Em novembro a assistente social participou da última reunião da Comissão dos Serviços de Acolhimento Pop Rua. Na ocasião técnicas do Caps Ad e integrantes da equipe Consultório na Rua fizeram a exposição dos seus serviços, tiraram dúvidas dos presentes. Foi uma manhã produtiva onde tivemos a oportunidade de fortalecer ainda mais a rede e vislumbrarmos um futuro melhor voltado a população de rua e as equipes que trabalham com esse público. Sentimos a ausência do CRAI - Centro de referência e acolhimento ao Imigrante, esse é um serviço novo do qual temos muito interesse em conhecer, haja visto quando solicitado atendemos imigrantes.

Ainda em novembro, a assistente social em conjunto com a psicóloga participou do Fórum Sobre Drogas, a formação foi norteadora, principalmente no que se refere aos malefícios causados pelo tabaco, o vício do cigarro tem sido cada vez mais relativizado e para muitos é socialmente aceitável, inclusive pela rede socioassistencial de acolhimento. Durante o Fórum foi apresentados indicadores que fortaleceu ainda mais nossa conduta de não permitir o uso de cigarro entre os acolhidos, mesmo que para alguns profissionais da rede o uso do cigarro seja visto como redução de danos, para nós da Missão Renovar os danos causados pela dependência da nicotina continuará sendo encarada como um problema de saúde pública.

No que se refere aos encaminhamentos realizados pela equipe técnica informamos os seguintes: 02 para a saúde, 01 para o CRAS. Foram realizadas 13 triagens no Centro POP. Com relação ao acesso a trabalho e renda, informamos que 04 moradores estão trabalhando, sendo um deles de maneira formal. Celebramos com alegria que 3 deles estão atuando a mais de 03 meses no mesmo trabalho, para nós essa é uma grande conquista. Outros 02 serão incorporados ao mercado de trabalho em breve.

Iniciamos o ano de 2023, registrando o acolhimento de 15 homens, conforme acordado no bimestre anterior, na intenção de selecionar novos moradores, algumas entrevistas tem acontecido no Centro Pop, para além disso, tivemos casos de demanda espontânea. Ao todo foram realizadas 04 triagens.

Entre os meses de janeiro e fevereiro, a profissional de Serviço Social, se dedicou em realizar atendimentos individuais e familiares, deu andamento ao PIA dos usuários, articulou com a rede socioassistencial e de saúde, apoiou a tesoureira nas questões relacionadas ao planejamento financeiro. Para tanto, intensificou o contato com os setores de convênios, gestão de contratos da SAS e instituições financeiras. Além disso, auxiliou o coordenador da casa na resolução de problemas de ordem administrativa. Para tanto, realizou articulações com setores de fiscalização, Registro de Imóveis, Dívida Ativa, entre outros repartimentos da PMM. A boa notícia é que após cinco anos, a

Missão Renovar finalmente obteve o Alvará de Funcionamento Definitivo liberado, o documento formal ainda não saiu, porém durante a visita o fiscal do município identificou que todas as adequações solicitadas foram cumpridas. Sem dúvidas, essa foi uma das conquistas mais esperadas por nós.

No que se refere ao atendimento dos acolhidos, ressaltamos que a profissional de serviço social, tem se dedicado em dar suporte a psicóloga e aos cuidadores, ela também realiza atendimentos individuais, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos dado. O apoio ao cuidador é fundamental no atendimento às demandas dos usuários para facilitar o acesso à saúde, assistência social, entre outras políticas públicas. Ao chegarem na República, os moradores são estimulados a atualizarem o cadastro no CRAS, bem como fazer consultas e exames na UBS referência.

Quanto aos encaminhamentos informamos os seguintes: 04 para a saúde, 03 para o CRAS, 01 caixa econômica, 01 RG. Com relação ao acesso a trabalho e renda ressaltamos que entre os meses de janeiro e fevereiro 04 moradores permanecem trabalhando de forma ininterrupta a aproximadamente 120 dias, outros 04 iniciaram as atividades laborativas, porém não se firmaram.

O ingresso no mercado de trabalho é um dos nossos objetivos institucionais, essa é uma conquista coletiva que envolve os acolhidos, a equipe, os voluntários, a diretoria, apesar de ser um momento esperado por todos esses sujeitos, essa etapa traz desafios como: instabilidade no emprego, dificuldade de cumprir normas e regras, frustração, drogas, prostituição, uso incorreto do dinheiro, abandono familiar entre tantas coisas. Ao desenvolvermos o PIA observamos o quão difícil é para os usuários superarem esses obstáculos. Temos atuado na perspectiva de contribuir para que eles consigam projetar novos projetos de vida, contudo esse é um processo difícil e delicado por essa razão, fazemos questão de potencializar qualidades e conquistas de cada um deles.

Quanto às ações desenvolvidas pela psicóloga, destacamos que os atendimentos acontecem semanalmente ou a cada 15 dias, mediante a demanda do acolhido, situações urgentes e que requer um acompanhamento com uma frequência maior. No atendimento individual, o acolhido tem a liberdade de encontrar um espaço de escuta qualificada, confiança e acolhimento, relatando suas queixas, dificuldades enfrentadas, entre outras questões que dizem respeito à sua volta.

O atendimento em grupo é uma ferramenta de trabalho muito importante para o psicólogo. Diante desta modalidade de atendimento, pode-se observar e trabalhar demandas que alcance a forma coletiva, onde o acolhido não precisa se expor, mas poderá encontrar através dos temas abordados ferramentas e abertura para a procura do atendimento individual.

Os temas abordados no atendimento em grupo podem acontecer de diversas formas, por meio de palestras, reflexões, filmes, dinâmicas, trabalhos manuais, atividades lúdicas entre outros. Este leque de formas possibilita ao psicólogo, material de trabalho ao ser desenvolvidas junto ao acolhido no processo de acolhimento. Neste mês realizamos um grupo de partilha com o tema "O que me despeço e o que recomeço", na prática, foram utilizados um folha cada e 1 lápis, no exercício da atividade os mesmos dividiram uma folha em branco em duas partes, em um lado desenharam a mão direita do outro lado a esquerda, na mão direita escreveram o que eles desejavam recomeçar ou dar continuidade, na mão esquerda escreveram o que deixariam para trás; o propósito era levá-los a refletir sobre suas escolhas e repensarem em novos passos diante da realidade atual. De forma geral a interação e participação foi de forma unânime e possibilitou a reflexão, sendo percebido algumas mudanças significativas e positivas que todos estão tendo, mesmo sendo algo novo para muitos deles participar de uma atividade em grupo, mas muito bem aceito e proveitoso.

No 2º Bimestre de 2023, registramos o acolhimento de 20 moradores. Tanto em março quanto em abril conseguimos atingir a meta compactuada. O Centro Pop solicitou cinco vagas, dessas, apenas 3 usuários compareceram na entrevista, dois deles foram admitidos na casa. Tivemos também 4 demandas espontâneas.

No que se refere às ações desenvolvidas pela assistente social nesse período, informamos que essa profissional se dedicou a dar suporte à psicóloga no desenvolvimento das ações provenientes da capacitação do Selo Social, realizou atendimentos individuais, atuou na planificação do PIA junto aos usuários, realizou articulações com setores da SAS, COMAS, CIAMP entre outros. Auxiliou o coordenador no processo de compras e prestação de contas, bem como na contratação do novo cuidador social.

Recebemos na sede da organização a visita de integrantes da Diretoria Sobre Drogas, no encontro a equipe de trabalho da OSC teve a oportunidade de apresentar o serviço, bem como as necessidades da instituição.

Esse bimestre foi um período muito produtivo, atendemos com capacidade máxima, isso nos apresentou demandas e evidenciou problemas que foram superados ao longo dos dias. Nesse sentido, a assistente social atuou mediando conflitos, realizando orientações à equipe de trabalho, bem como aos moradores da república. Problemas relacionados à convivência foi uma das áreas que mais demandaram intervenção. Entre os moradores tivemos alguns cujo o perfil eram desafiadores, contudo, na medida do possível os conflitos foram amenizados.

O atendimento psicológico acontece semanalmente ou a cada 15 dias, mediante a demanda do acolhido, construção do PIA (plano individual e acolhimento), situações urgentes e que requer um acompanhamento com uma frequência maior. Neste mês as demandas mais presentes e recorrentes nos atendimentos foram; a conscientização e adaptação de estar em um novo ambiente. Foi observado resistência na adesão de normas e regras e índices de abstinência. Sentimentos de impotência, níveis de ansiedade foram muito presentes. Foram recorrentes nos atendimentos a construção do planejamento (PIA); sentimentos de culpa, remorso e sintomas de ansiedade e abstinência, principalmente nos acolhidos que estão na primeira fase do acolhimento (15 dias de acolhimento).

Através da observação da equipe, identificamos nesse bimestre um alto índice de moradores que apresentam histórico recente de uso de drogas. Notamos também que a casa cheia tem potencializado surgimento de crises de abstinência, irritabilidade, sintomas de ansiedade, dentre outros. Nesse interim, a equipe técnica da OSC, tem buscando estratégias de superação dessa condição entre os acolhidos. Uma das possibilidades que estamos vislumbrando, com vistas a prevenção de possíveis recaídas é uma parceria junto ao Centro- Dia, mão amiga (programa de reinserção social-familiar).

Acreditamos que os métodos desse programa, somado ao trabalho já realizado pela equipe da Missão Renovar possam contribuir para a prevenção e manutenção da sobriedade dos nosso acolhidos que já estão inseridos no mercado de trabalho. Nessa mesma perspectiva, buscamos através da UBS de referência, promover o acesso dos moradores que quiserem aos grupos de Tabagismo oferecidos na rede de saúde. Para tanto, a partir da orientação da assistente social, a psicóloga está articulando com a UBS a participação dos acolhidos que aderirem a proposta das reuniões. Com isso, objetivamos ampliar o acesso dos usuários a rede de atendimento.

No que se refere aos encaminhamentos informamos os seguintes: 04 para a saúde, 03 para o CRAS, 01 caixa econômica, 01 RG. Com relação ao acesso a trabalho e renda ressaltamos que entre os meses de janeiro e fevereiro 04 moradores permanecem trabalhando de forma ininterrupta a aproximadamente 120 dias, outros 04 iniciaram as atividades laborativas, porém não se firmaram.

No que se refere ao ingresso no mercado de trabalho, informamos que nesse bimestre 07 acolhidos estão trabalhando, sendo 02 deles com registro em carteira. O acesso e a permanência no ao mercado de trabalho é um grande desafio a ser superado, nesse sentido, durante o PIA temos trabalhado a questão do cumprimento de normas e regras, baixa tolerância a frustração,

relacionamento interpessoal, planejamento financeiro, projeto de vida, responsabilidade financeira com o alimento dos filhos, entre outras coisas.

No 3º Bimestre de 2023, registramos o acolhimento de 20 moradores. As entrevistas tem sido realizadas pela psicóloga da República, no Centro Pop. Em maio foram agendadas 11 triagens, apenas 10 foi concluída, pois houve uma desistência, 03 novos acolhimentos aconteceram. Em junho foram realizadas 10 triagens no Centro Pop, dentre elas uma encaminhada da defensoria pública. Tivemos 4 demanda espontânea.

No que se refere as ações desenvolvidas pela assistente social no mês de maio, informamos que a técnica se dedicou em realizar atendimentos individuais, representar a OSC em reuniões e eventos, discutir casos com a equipe, subsidiou o cuidador social com informações sobre normativas referente ao serviço de acolhimento, junto a psicóloga planejou um novo projeto social complementar ao trabalho já realizado, mediou conflitos interpessoais entre os acolhidos, articulou doações junto ao ProvoPar entre outras coisas. Além disso, auxiliou o coordenador no processo de compras e prestação de contas.

No 4º Bimestre de 2023, registramos 21 acolhimentos. Comunicamos que entre os meses de julho e agosto atingimos a meta pactuada e tivemos apenas uma desistência. O tempo de permanência dos moradores na instituição também aumentou, inclusive temos trabalhado com lista de espera. Considerando que nos últimos dois meses a casa está atendendo com capacidade máxima, novas entrevistas foram suspensas. Apesar disso, temos recebido solicitação de vagas do Albergue, Defensoria Pública e Portal da Inclusão.

Com relação as ações desenvolvidas pela assistente social no mês de julho, informamos que essa profissional desfrutou de outros 15 dias de férias, contudo, também se dedicou em realizar atendimentos individuais, discutir caso com a psicóloga, subsidiou o cuidador social, orientando-o quanto ao trabalho realizado na república. Além disso, manteve contato com a equipe de supervisão de acolhimento, com a gerência de proteção especial de alta complexidade e setor de convênios. Também apoiou o coordenador nos processos de compras e prestação de contas.

Em maio, a técnica de serviço social articulou a participação dos usuários na Pré Conferência, na ocasião os moradores da república relataram as discriminações que eles sofrem ao serem atendidos na UBS do território em que a casa está inserida, como estratégia de enfrentamento a essa questão solicitaram capacitações aos servidores sobre a população de rua.

A Missão Renovar tem participado do processo de formação ofertado pelo Selo Social, no mês de maio a assistente social representou a OSC no encontro, o evento visou o bem estar e a saúde mental dos trabalhadores do terceiro setor.

A psicóloga tem articulado a adesão dos moradores ao projeto de qualificação inclusiva promovida pelo Senai. Essa é uma solicitação antiga que por reiteradas vezes fizemos a gestão da SAS. Infelizmente no ato da matrícula não tínhamos usuários com o perfil necessário, mas esperamos que em breve consigamos participar desse programa.

A aproximadamente quatro meses temos acolhido um jovem colombiano, ele entende bem o português, porém fala bem pouco, tendo em vista que ele não sabe ler nem escrever, providenciamos a matrícula dele no EJA. A assistente social, fez contato com a CARITAS para que ele pudesse participar das aulas de português e letramento, o morador participou de duas aulas e optou seguir estudando apenas na escola formal. Nesse sentido, semanalmente ele tem sido acompanhado pelas técnicas da OSC, notamos que apesar das dificuldades ele está determinado a continuar os estudos.

A assistente social junto ao coordenador participou do encontro entre entidades e o Diretor da Usina Hidrelétrica Itaipu, na ocasião tomamos conhecimentos sobre as formas de acesso a captação de recursos viabilizados pela binacional. Consideramos o encontro produtivo e relevante, haja visto que estamos em processo de construção da sede própria.

Buscando participar do processo de construção de melhorias no enfrentamento ao uso de drogas a assistente social participou da 11ª Conferência Municipal de Políticas Sobre Drogas de Maringá, com o tema: Políticas Públicas e Controle Social: Mobilizações possíveis e necessárias no campo das drogas, neste dia houve uma palestra com um psicólogo atuante na perspectiva da Política de Drogas, dialogando sobre a importância de pensar qual política quer ser construída, levando em conta a estigmatização dos corpos que são apontados como inadequados dentro da lógica do proibicionismo, e como essa lógica organiza as regras sociais, apontando para a importância da regulação como uma estratégia para atuação na diminuição do consumo pelos usuários, e de investigar qual substância está sendo consumida, por quem em qual contexto. Temos pontos divergentes sobre alguns aspectos apresentados pelo palestrante, defendemos a relevância do trabalho realizado pelas comunidades terapêuticas tanto aos usuários quanto as famílias que na maioria das vezes encontram-se esgotadas por tamanho sofrimento.

Problemas de ordem relacional também é um grande desafio para a equipe de trabalho, de modo a fortalecer as relações de convívio e mitigar problemas, a psicóloga abordou o tema

“Integração de grupo”, os acolhidos identificavam diante de perguntas realizadas pela psicóloga as maiores dificuldades na convivência em comunidade face as dificuldades e diferenças, são estimulados a buscarem soluções para manter um ambiente harmonioso e de paz. Observamos que a temática teve adesão de forma unânime, sendo que alguns demonstraram resistências em pensar sobre soluções diante das dificuldades levantadas.

Prezamos pela qualidade de vida dos moradores da República, por essa razão em casos onde o usuário não pode pagar pelos treinos em uma academia, eles são motivados a no mínimo três vezes na semana realizarem atividades esportivas na ATI e no Centro Esportivo (a adesão é opcional). Os cuidadores participam dessas atividades externas e acompanham os horários de chegada e saída dos que optam por treinar na academia. Partimos do entendimento que o esporte é um forte aliado no combate ao stress, ociosidade e as drogas. O campo de futebol do Três Lagoas segue indisponível.

Com relação aos encaminhamentos do bimestre, destacamos que foram realizados 4 ao CRAS, 1 ao EJA, 1 ao CARITAS, 5 para a saúde.

Quanto ao acesso ao mercado de trabalho, entre os meses de maio e junho 07 acolhidos realizaram alguma atividade laborativa, a maioria delas na área da construção civil. Infelizmente a constância no trabalho ainda é um obstáculo a ser superado, poucos conseguem se manter trabalhando. A combinação entre o dinheiro e a "liberdade" é perigosa e nem todos estão preparados para conciliar.

No 5º Bimestre de 2023, registramos 20 acolhimentos. Entre os meses de setembro e outubro as vagas conveniadas se mantiveram ocupadas e durante esse período não houve nenhum desligamento, logo não foram realizadas novas entrevistas, no entanto, o Albergue o e Centro Pop solicitaram vagas, houveram três demandas espontâneas.

Com relação as ações desenvolvidas pela assistente social, informamos que no mês de setembro essa profissional se dedicou em realizar os atendimentos individuais, realizou estudos de caso com a psicóloga, subsidiou o cuidador social, orientando-o quanto ao preenchimento e armazenamento de instrumentais, registro das atividades diárias, controle de entrada e saídas dos moradores. Além disso, manteve contato com setores da SAS e apoiou o coordenador e tesoureira nos processos de compras e prestação de contas.

Tendo em vista o Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço, no mês de setembro o coordenador do serviço juntamente com a assistente social realizaram as adequações necessárias do

Projeto, para isso, foi necessária adequação e inclusão de rubricas. Destacamos que os usuários foram consultados durante esse processo, afinal ninguém melhor do que eles para identificar as reais necessidades da casa.

Em setembro ocorreu a composição da nova diretoria executiva da Casa, o mandato da nova gestão irá até 29/09/2026. Por indicação o presidente permanece o Pr. Paulo Sergio. A assistente social apoiou o coordenador em todo o processo de constituição de diretoria, inclusive articulou as atualizações necessárias junto ao Cartório, Banco, SIT, SICAD entre outros.

Em setembro além das atividades de rotina, a psicóloga participou da reunião do CIAMP, as demandas que mais apareceram nos atendimentos psicológicos foram resolução de conflitos internos e interpessoais, sintomas de ansiedade diante dos novos passos e desafios foram presentes neste mês novamente. Nos atendimentos a construção de metas, objetivos e desejo de retomar aos estudos, cursos profissionalizantes como também a retomada ao mercado de trabalho foi recorrentes nos atendimentos. Cada atendimento e demanda que surgiu foi acompanhado e trabalhado de forma individual, proporcionando a autorreflexão na construção de estratégias e compreensão. De forma geral os acolhidos aderiram e tem aceitado os atendimentos, vendo como um lugar de escuta, segurança, apoio e acolhimento.

Ainda nesse mês a psicóloga realizou um atendimento em grupo, o tema abordado foi “As três portas” na ocasião os acolhidos desenharam três portas onde cada uma delas representava as faces da vida (presente, passado, futuro), a psicóloga pediu para cada falar, sobre o que essas portas representavam, foi observado que a temática teve adesão de forma unanime, sendo que alguns apresentaram resistência em falar sobre a porta do passado (lembranças do passado) e alguns em fazer uma construção sobre projetos futuros. O tema proporcionou uma maior procura nos atendimentos individuais de forma positiva.

Devido a necessidade, a psicóloga acompanhou um dos moradores ao atendimento médico. Esta profissional realizou articulações com a psicóloga da UBS para fins de obter informações sobre o projeto de prevenção ao tabagismo oferecido pelo município.

O mês de outubro foi marcado por uma triste fatalidade, um dos moradores da República sofreu um grave acidente e encontra-se hospitalizado na UTI. A situação requer muita atenção, infelizmente ele fraturou a medula e perdeu o movimento das pernas e braços. Temos um longo desafio pela frente e contamos com o apoio da rede para enfrentar os desdobramentos dessa situação adversa. A equipe de trabalho da República tem realizado visitas regulares ao acolhido, que apesar da gravidade do acidente

se mantém lúcido. A assistente social tem realizado articulações junto ao Serviço Social do hospital. A família do morador foi comunicada dos fatos, contudo, os vínculos são fragilizados. Para a integridade e segurança do usuário, a pedido do médico foi adquirido colar cervical.

Os programas de segurança alimentar são essenciais para a manutenção do serviço oferecido pela República. Em outubro a assistente social participou da Reunião do Compra Direta, realizou articulações com Mesa Brasil e Ceasa. No momento os repasses do Compra Direta estão interrompidos, isso nos afeta negativamente, o Ceasa não está cadastrando novas entidades, quanto ao Mesa Brasil estamos aguardando a visita técnica para habilitação no Programa, a estimativa é de que a visita ocorra em novembro.

Em outubro a assistente social participou da Reunião sobre o Censo SUAS, essa profissional também preencheu o questionário do Censo.

Como é de conhecimento dessa secretaria estamos em fase de captação de recursos para a construção da sede da organização, esse ainda é um sonho distante, contudo, em outubro tivemos uma nova reunião com o engenheiro, o projeto arquitetônico foi finalizado. O desafio para alcançar esse objetivo é imenso, contudo, temos batalhado para isso.

A psicóloga em parceria com a assistente social se dedicou em finalizar as etapas requeridas pela capacitação do Selo Social, nos últimos meses essa qualificação nos permitiu evoluir e profissionalizar ainda mais os atendimentos prestados e no mês Novembro a Missão Renovar foi certificada pelo Selo Social. A psicóloga também tem participado da reunião mensal do CIAMP RUA.

Quanto ao acesso ao mercado de trabalho, informamos que dos 10 moradores, 8 trabalharam durante o bimestre. Um deles está fazendo curso no ICIS de Corte de Cabelo e o outro encontra-se estudando no EJA. O índice de desistência do acolhimento diminuiu, conseqüentemente o tempo de permanência na instituição aumentou. Problemas relacionados a recaídas ainda é um forte desafio durante a reinserção.

Com relação aos encaminhamentos informamos que foram realizados os seguintes: 4 para o CRAS, 7 para a saúde, 1 para o CAPS, 1 para o ICIS.

Maringá, 30 de novembro de 2023.



Missão Renovar de Apoio e Restauração de Vidas

Rua Pioneiro Geraldo José Jorge, n.º 217, Parque Hortência II – Maringá – PR
Fone: (44) 3354-1157 - CEP: 87070-530

gov.br

Documento assinado digitalmente

PAULO SERGIO DA SILVA SANTOS

Data: 05/01/2024 08:10:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Sergio Da Silva Santos
PRESIDENTE



Assistente Social

Renata Késsiane Nunes
CRESS PR 11320



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14236/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 20 de fevereiro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 75/2024**.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 20/02/2024, às 16:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14236** e o código CRC **1F7A0F8C4A5B6AB**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.008.741/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/1995	
NOME EMPRESARIAL MISSAO RENOVAR DE APOIO E RESTAURACAO DE VIDAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MISSAO RENOVAR		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-02 - Albergues assistenciais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PIONEIRO GERALDO JOSE JORGE	NÚMERO 217	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.075-430	BAIRRO/DISTRITO PARQUE HORTENCIA	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ISABELTOSSI@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (44) 9103-9524	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/02/2024** às **15:27:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (01.008.741/0001-81).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14302/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2024.

Cristiane Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 22/02/2024, às 15:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14302** e o código CRC **1D7E0B8D6F2A6ED**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

MISSAO RENOVAR DE APOIO E RESTAURACAO DE VIDAS

CNPJ Nº: 01.008.741/0001-81

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MISSAO RENOVAR DE APOIO E RESTAURACAO DE VIDAS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 25/03/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **7433.SIVA.1877**
Emitida em **25/01/2024** às **10:42:46**

Dados transmitidos de forma segura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14344/2024

Autor: DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Interessado: MISSÃO RENOVAR DE APOIO E RESTAURAÇÃO DE VIDAS.

Projeto de Lei nº: **75 / 2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 27 de Fevereiro 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 27/02/2024, às 15:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14344** e o código CRC **1F7D0A9D0F5A7CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9204/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 01/03/2024, às 10:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9204** e o código CRC **1E7A0B9B0F5C7AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 88/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 75/2024

Projeto de Lei nº 75/2024

Autoria: Deputado Delegado Jacovós

Concede o Título de Utilidade Pública a Missão Renovar de apoio e restauração de vidas, com sede no Município de Maringá.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Delegado Jacovós, autuado sob o nº 75/2024, tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública a Missão Renovar de apoio e restauração de vidas, com sede no Município de Maringá.

Traz a justificativa que a missão renovar de apoio e restauração de vidas, trabalha oferecendo proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

FUNDAMENTAÇÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

(...)

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

(...)

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Nesse sentido, vale mencionar o contido na Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.

Neste sentido, o referido projeto encontra-se de acordo com a Lei nº 17.826/2013, tendo sido preenchidos os principais



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

requisitos, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Vislumbra-se, portanto, que o Parlamentar detém a competência necessária para propor o presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos Regimentais e de Técnica Legislativa.

Curitiba, 12 de março de 2024.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Relatora



DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Documento assinado eletronicamente em 12/03/2024, às 16:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **88** e o código
CRC **1A7D1A0F2E7C0DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14584/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 75/2024, de autoria do Deputado Delegado Jacovós, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 12 de março de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 13 de março de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 13/03/2024, às 10:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14584** e o código CRC **1A7C1A0A3E3F6EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9332/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 18/03/2024, às 10:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9332** e o código CRC **1A7A1A0D3A3C6DD**